

Freguesia de Gandra

AVISO

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento em regime de contrato de trabalho por tempo determinado de 1 postos de trabalho de Motorista (Transporte de Crianças).

_____ Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2, do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 04 de Fevereiro de 2010, do Presidente da Junta de Freguesia, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por **tempo determinado**, pelo período de três anos, para **1 Motorista (Transporte de crianças)**, com experiência de motorista de pesados com o mínimo de 36 meses

_____ **Habilitações literário exigido:** 6.ºano de escolaridade. _____

_____ **Prazo de validade:** o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superiores ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação, haja necessidade de ocupação idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.º(s) 1 e 2, do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. _____

_____ **Legislação aplicável:** Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. _____

_____ **Local de trabalho:** o local de trabalho situa-se na área do concelho de Ponte de Lima. _____

_____ **Requisitos de admissão:** os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daqueles que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

_____ Forma e prazo para apresentação das candidaturas: _____

_____ **Prazo:** 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. _____

_____ **Formalização das candidaturas:** as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secretaria da Junta de Freguesia e na página electrónica desta autarquia,

endereço www.jf-smartinhodagandra.com e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Junta de Freguesia, Largo do Terreiro, nº 17, 4990-643 GANDRA PTL

_____ A apresentação de candidatura em suporte papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do cartão de contribuinte, Carta de Condução com categoria D, Certificado de Formação de Condutor de Transportes Colectivos de Crianças e *curriculum vitae*. _____

_____ Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e), do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura. _____

Critério preferencial:

- Possuir experiência de 36 meses, de trabalho como motorista.
- Carta de Condução com Categoria D
- Formação de motorista para transporte colectivos de crianças.

_____ As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. _____

_____ Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. - ____

_____ Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem. _____

_____ **Métodos de selecção:** _____

_____ a) Avaliação curricular – ponderação de 50%; _____

_____ b) Entrevista de avaliação de competências - ponderação de 50%; _____

_____ Valoração final – resulta da seguinte expressão: $VF = 50\% AC + 50\% EAC$. _____

_____ **Provas com carácter eliminatório, passando ao método de selecção seguinte os primeiros dez (10) classificados.** _____

_____ Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores nos métodos de selecção acima referidos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado os métodos seguintes. ____

_____ **Avaliação curricular:** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica ou curso equiparado, experiência profissional e avaliação de desempenho; _____

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra. _____

_____ **Entrevista de avaliação de competências** – visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais

para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

_____ Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como método de selecção obrigatório, a avaliação curricular. _____

_____ A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção aplicados. _____

_____ Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. _____

_____ Composição do júri: _____

Presidente – Dr.ª Alexandra Isabel Pereira Pinto Oliveira, Assistente Técnica; _____

Vogais - Dr.ª Alexandra Maria Pinheiro de Matos Pereira Esteves, Técnica Superior;

- Eng.º Carlos Alberto Azevedo Lima, Técnico Superior.

_____ O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelos vogais. _____

_____ Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. _____

_____ Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009. _____

_____ A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Gandra e e na página electrónica desta autarquia, endereço www.jf-smartinhodagandra.com Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

_____ Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. _____

_____ Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, “a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escurpulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”. _____

_____ Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento de concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. _____

_____ Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no Diário da República, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Freguesia da Gandra, 15 de Fevereiro de 2010

O Presidente da Junta de Freguesia

José Maria Gomes Fernandes